

RECEBI O ORIGINAL
Em: 25 105 12022
LURACILDO Santos de SOUSA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 392
ASS. *mm*

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 090/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Bioflex Mol Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 8090, Bloco 12, Galpão 24, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 13.188.478/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.063-8

FONE: (92) 9331-0710

FAX: (92) 3011-3488

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1004

PROCESSO Nº: 5483/T/13

ATIVIDADE: Indústria da Borracha

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. do Turismo, nº 8090, Bloco 12, Galpão 24, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a produção de espuma de poliuretano para fabricação de colchões, estufados e cabeceiras.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 MAI 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBIDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15/07/2015

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 090/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5483/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte terrestre dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos.
10. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
11. Os certificados/documento comprobatório de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados SEMESTRALMENTE ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
12. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA (atualizado)
13. Realizar neste IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Planta georreferenciada de situação/localização (legendado e ilustrado da área do imóvel contendo os pontos de todos os vértices da poligonal da propriedade, no sistema de coordenadas geográficas, Sistema Geodésico Horizontal ‘DATUM Sirgas 2000’ informando a área do empreendimento a ser licenciado, a ser analisado e expedido pela GGEO do IPAAM.
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, com a identificação da ART de serviço.
 - c) Plano de manutenção do Sistema de Canaletas, Coleta e Armazenamento, referente ao efluente líquido gerado na produção de espuma de colchão.
14. Apresentar neste IPAAM, no ato da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - d) Apresentação da procuração, com cópia da identificação e residência dos outorgados.
 - e) Contrato de locação do imóvel.
 - f) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA